



NUCLEO SOCIAL
FLS. 17
RUB. [assinatura]

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0496/2021** O. S. Nº **0406/2021**
EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 561/2021** que “Institui a
Semana de Conscientização do Programa 1000 Dias para as mães
mato-grossenses”.
AUTORIA: Deputado GILBERTO CATTANI

RELATOR (A): DEPUTADO (A) THIAGO SILVA.

I – RELATÓRIO:

Submeteu-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) n.º 561/2021**, de autoria do Deputado Gilberto Cattani, que “*Institui a Semana de Conscientização do Programa 1000 Dias para as mães mato-grossenses*”, a presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 864/2021, Protocolo nº 6807/2021, lido na 37ª Sessão Ordinária (24/06/2021).

A propositura recebeu FICHA TÉCNICA, em 28/06/2021, comunicando que o **Projeto de Lei (PL) n.º 561/2021** não foi instruído com documentos comprobatórios quanto à realização de consulta aos setores diretamente envolvidos ou de audiência pública, devendo, em qualquer dos casos, ter havido a concordância na instituição da data comemorativa, de acordo com a Lei nº 10.556, de 29 de junho de 2017 – D. O. 29/06/2017.

Foi colocado em pauta em 29/06/2021, cumpriu pauta em 06/07/2021, sendo recebido pela Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, em 07/07/2021, conforme folhas de 02 a 04/verso.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

O Núcleo Social encaminhou memorando nº 0141/2021 de 07/07/2021/SPMD/NUS/ALMT, ao gabinete do Deputado Gilberto Cattani, relatando a pendência sobre o **Projeto de Lei (PL) nº 561/2021**, referente à Lei nº 10.556, de 29 de junho de 2017, conforme folhas 06 e 07.

O Núcleo Social recebeu Memorando nº 137/2021/GDGC de 08/07/2021 e o Memorando nº 168/2021/GDGC de 09/08/2021, encaminhando documentação solicitada conforme prevê a Lei nº 10.556/2017 em vigor, digo: “Ofício nº 022/2021, de 06/08/2021, da COMUNIDADE TERAPÊUTICA TENDA DE ABRAÃO (Apoio a recuperação de Dependentes Químicos), para ser anexada ao **Projeto de Lei (PL) nº 561/2021**”. conforme folhas 08 a 12.

Foi encaminhado ao Gabinete do Deputado Gilberto Cattani o memorando nº 0164/2021-SPMD/NUS/ALMT, de 10/08/2021, comunicando que o documento anexado ao **Projeto de Lei (PL) nº 561/2021** é insuficiente para **Emissão de Parecer de Mérito**, conforme folhas 13 e 14, sendo respondido em 23/05/2022, em anexo, Ofício s/nº, datado de 16/05/2022, da Sociedade Mato-grossense de Pediatria – SOMAPE.

Em seguida, o **Projeto de Lei (PL) nº 561/2021**, segue para análise e emissão de parecer da Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

É o relatório.



NUCLEO SOCIAL
FLS 19
RUB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

II – PARECER:

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei em vigor, que trate especificamente do tema abordado, se confirmado o projeto de lei será arquivado. No segundo, a existência de projetos de lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **observa-se a não existência de registro**, no sistema mencionado, de outro projeto de lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de leis estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos dos artigos 194 e 195 do RI/ALMT.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

O Projeto de Lei (PL) nº 561/2021, do nobre Deputado Gilberto Cattani, cuja ementa “Institui a Semana de Conscientização do Programa 1000 Dias para as mães Mato-grossenses**”, é de grande valia, devido a preocupação com os cuidados desde o pré-natal até a idade de 02 (dois) anos da criança, em sua justificativa o autor argumenta que:**

Preambularmente, a presente proposição é de competência legislativa concorrente dos Estados, segundo ditames do art. 24, XII, da Constituição Federal, estando, pois, em harmonia com o RI-ALMT, eis que não afronta seu art. 155, não havendo causa de prejudicialidade (art. 194), tão pouco invasão das competências do Executivo Estadual, consoante arts. 39 e 66, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Superada a análise de admissibilidade legiferante, esta proposição busca empregar meios executórios de proteção a saúde da criança. A preocupação com a saúde das crianças deve começar muito antes do nascimento. É essencial que o bem-estar da criança seja pensado desde o início da gestação, preferencialmente planejada, esperada com muito amor e informação.

Estudos comprovam que o cuidado que mães e pais dedicar aos primeiros 100 dias do bebê (270 da gestação + 365 do primeiro ano + 365 do 2º ano) são primordiais para uma vida saudável, mesmo depois de adulto. O mesmo zelo dedicado durante os nove meses deve acontecer nos primeiros dois anos de vida para garantir a vida em abundância.

A Organização das Nações Unidas (ONU) lançou o “Movimento dos 1000 dias”, é um programa de nutrição baseado em estudos científicos que demonstraram a importância dos mil dias que decorrem entre o início de uma gravidez e o segundo aniversário da criança. Com efeito, as pesquisas efetuadas revelam que uma boa nutrição nesse período de mil dias, qualificado por certos especialistas como o “intervalo de ouro”, pode mudar radicalmente o destino de milhões de crianças, não apenas em termos biológicos (crescimento e desenvolvimento), mas também com questões intelectuais e sociais.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

E isso começa no compromisso com um pré-natal bem feito, com uma alimentação saudável e hábitos de vida saudáveis, como a prática de exercícios e o não consumo de álcool e cigarro, por exemplo. Até mesmo a escolha por um parto sem intervenções desnecessárias pode influenciar na vida que vem por aí.

O primeiro a destacar a importância destes 1000 dias foi o Dr. David Barker, que percebeu que crianças nascidas durante a 1ª Guerra mundial, cujas mães tiveram uma gestação ameaçada sob os efeitos de uma guerra alimentação inadequada, stress diário, entre outros problemas -, nasciam com baixo peso e ao longo da vida desenvolviam doenças relacionadas às condições deste período de gravidez e primeiros anos da criança.

Ao longo dos anos, com novas pesquisas e comprovação da importância dessa consciência sobre os 1000 dias, a Pastoral da Criança passou a adotar o conceito entre as crianças e gestantes acompanhadas.

A intenção é que os 1000 dias sejam uma realidade em todos os lares mato-grossenses, para que todas as crianças possam ter um desenvolvimento saudável e possam vislumbrar um futuro da mesma maneira.

Estou seguro de que a relevância desta iniciativa haverá de receber o indispensável apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

O Programa 1000 dias de vida se refere ao período que soma os 270 dias da gestação aos 730 dias até que o bebê complete dois anos de idade. É nesse período que cada célula do corpo está sendo formado e programado, esse período é essencial para o desenvolvimento dos bebês.

“...pesquisadores da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da USP realizam o Estudo MINA-Brasil – Saúde e Nutrição Materno-Infantil no Acre desde 2015, na cidade acriana de Cruzeiro do Sul. Este acompanhamento de longo prazo (coorte) de gestantes e seus filhos tem o objetivo de avaliar aspectos da saúde e da nutrição, desde a concepção dos

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

bebês até os dois primeiros anos de vida (mil dias). Atualmente, conta com a participação de cerca de 900 crianças e suas mães”.

Os primeiros 1000 dias de vida se referem ao período que vai do primeiro dia de gestação até os 2 anos de idade, que pode mudar radicalmente o destino da criança, não apenas em termos biológicos (crescimento e desenvolvimento), mas também em questões intelectuais e sociais.

De acordo com a OMS, as escolhas que fazemos durante a gestação e a amamentação podem afetar a saúde dos bebês. Na gestação, quando uma mãe escolhe se alimentar de uma forma saudável, já está fazendo uma programação genética para a saúde do seu filho na vida adulta.

“Atualmente, os estudos sugerem que a nutrição no período da gestação e nos primeiros 2 anos de vida pode determinar efeitos, a curto e a longo prazo, na saúde e no bem-estar até a vida adulta. Já se sabe, também, que a genética não é soberana na determinação do potencial de crescimento e desenvolvimento do indivíduo: cerca de 20% dos nossos genes são influenciados por fatores hereditários, enquanto a maior parte deles, até 80%, é influenciada por fatores ambientais como: medicamentos, estresse, infecções, exercícios e a nutrição”.

Para a Pediatra credenciada ao Mato Grosso Saúde, **Natasha Silhessarenko**, as mães devem ficar mais atentas à saúde das crianças desde o início para evitar as doenças recorrentes da primeira infância. “*É muito comum crianças pequenas desencadearem problemas respiratórios como as sinusites, mas também têm as otites, as amigdalites, os resfriados comuns, ou até mesmos as gripes*”. A médica ainda informa que as crianças que vão às creches e escolas estão mais propensas a contrair infecções respiratórias e gastrointestinais, em decorrência do contato com as outras que compartilham o mesmo ambiente.



NUCLEO SOCIAL
FLS 23
RUB #

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

O Núcleo Social recebeu o Memorando nº 137/2021/GDGC, e o memorando nº 168/2021/GDGC, do Gabinete do Deputado Gilberto Cattani, que encaminha o Ofício nº 022/2021, de 06/08/2021, da Comunidade Terapêutica Tenda de Abraão (Apoio a recuperação de Dependentes Químicos), em anexo, para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso.

A comissão ao **analisar** o Ofício nº 022/2021, observou que o ofício citado **não** atende a documentação necessária solicitada, conforme o tema abordado a respeito do “Programa 1000 Dias para as Mães”, e **não** atende o que prevê a Lei 10.556/2017, em vigor.

Sendo assim, o documento encaminhado pelo nobre deputado não condiz com a Ementa do PL, em tramitação que diz: “**Instituir a semana de conscientização do Programa 1000 Dias para as Mães Mato-Grossenses**”, onde o tema da propositura refere-se aos cuidados com as gestantes e crianças até dois anos de idade.

Vejamos:

O Projeto de Lei nº 561/2021 em seu Art. 1º, diz:

“Art.1º. Institui a Semana de Conscientização do Programa 1000 Dias para as mães mato-grossenses, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio”.

Conforme a Lei nº 10.556/2017, o ofício encaminhado não atende os requisitos da Lei em vigor, porque não está em consonância com o § 1º, § 2º e Art. 2º, da referida lei.

Por isso, também não há possibilidade de integrar no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, conforme Parágrafo Único da propositura que diz:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

“Parágrafo único. A semana de que trata esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Mato Grosso”.

De acordo com o Projeto de Lei de autoria do Deputado Gilberto Cattani, no Art. 3º que diz:

“Art. 3º O Poder Executivo poderá viabilizar ações destinadas à conscientização e informações relacionadas ao Programa 1000 Dias, através de audiências públicas, seminários, palestras, simpósios, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com diversas entidades”.

Em 23/05/2022, através do memorando nº 257/2022/GDGC, de 23/05/2022, foi encaminhado Ofício s/nº, datado de 16/05/2022, da Sociedade Mato-grossense de Pediatria – SOMAPE, em apoio ao Projeto de Lei (PL) nº 561/2022.

Sabemos da importância do Projeto de Lei nº 561/2021 às gestantes e as mães com crianças até 02 (dois) anos de idade, entendemos a magnitude da propositura em análise, que trata do “**Programa 1000 Dias para as mães mato-grossenses**”, mas,

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas que nos compete examinar, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, manifestamo-nos favoravelmente pela **APROVAÇÃO** do presente **PROJETO DE LEI (PL) Nº 561/2021**, de autoria do Deputado GILBERTO CATTANI, nos termos e forma apresentada.

É o parecer.

<https://www.primeiros1000dias.com.br/a-causa/o-que-e>

<http://www.mt.gov.br/-/11753698-pediatra-do-mato-grosso-saude-orienta-maes-sobre-cuidados-com-a-saude-dos-filhos>

<https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-biologicas/mil-dias-de-vida-usp-acompanha-saude-de-maes-e-bebes-no-acre/>

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

ADSPT



NUCLEO SOCIAL

FLS. 25

RUB. [assinatura]

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0496/2021** O. S. Nº **0406/2021**
EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 561/2021** que “Institui a
Semana de Conscientização do Programa 1000 Dias para as mães
mato-grossenses”.
AUTORIA: Deputado **GILBERTO CATTANI**

Diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões
elencadas que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente pela
APROVAÇÃO do presente **PROJETO DE LEI (PL) Nº 561/2021**, de autoria
do Deputado **GILBERTO CATTANI**, nos termos e forma apresentada.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 24 de maio de 2022.

RELATOR(A): Thiago Silva



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS 26
RUB

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> _____ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 6ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	24/05/2022 - 10HS
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 561/2021.			
AUTORIA:	Deputado GILBERTO CATTANI.			
ANEXOS:	-			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: PL N: 561/2021 APROVADO COM 3 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado THIAGO SILVA para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCACAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

Francisco Kavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo do Núcleo Social

Francisco Kavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

Gláucia Maria de Campos Alves
Secretária da Comissão Permanente

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
Sala 204 | 2º Piso | E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br | Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.